



Ofício Mensagem nº 104/05.



Ouro Preto, 07 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que autoriza O Poder Executivo a repassar recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana para o adimplemento de obrigação assumida e dá outras providências.

A justificativa ao Projeto de Lei ora encaminhado encontra-se em Relatório apresentado pela Procuradoria Geral do Município esclarecendo as razões do pagamento a ser efetuado.

Diante do exposto, solicito de Vossas Excelências a aprovação do projeto ora encaminhado, renovando-lhe protestos de estima e consideração.

Cordialmente

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.



PROJETO DE LEI Nº 189 /05.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana para o adimplemento de obrigação assumida e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana, referente ao cumprimento de acordo extrajudicial celebrado para a extinção do processo de autos nº 461 98 000449-7, promovido contra o Município de Ouro Preto.

Art. 2º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1061 – Secretaria Municipal de Educação – 12.367.0020.2025 – 335092.00 – FR 0100 - **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) na dotação 1061 – Secretaria Municipal de Educação – 12.367.0020.2025 – 335092.00 – FR 0100.

Art. 4º Para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária: 2021 – 04.131.0008.2007-3390.39, ficha 78, FR 0100.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 07 de outubro de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Angelo Osvaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

Relatório



Segue em anexo, Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a repassar à APAE/Mariana recursos financeiros devidamente acordado em convênio firmado em 09 de novembro de 1995.

O presente relatório tem o intuito de esclarecer os motivos pelos quais, esta Procuradoria, sugere a assinatura do aludido Projeto e seu posterior encaminhamento a Câmara Municipal.

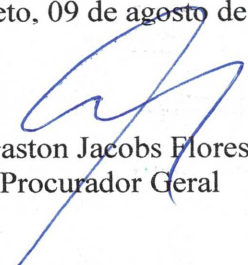
A Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) ajuizou uma Ação de Cobrança, autos de nº 0461.98.000449-7, contra o Município de Ouro Preto, sob fundamento de que esta Municipalidade não cumpriu com as obrigações estabelecidas no convênio firmado em 09 de novembro de 1995, o que originou um débito de R\$ 60.092,73 (sessenta mil noventa e dois reais e três centavos).


A Requerente alega que o Município de Ouro Preto rescindiu o referido convênio, sem prévia comunicação e sem a antecedência mínima de 120 dias exigidos nas cláusulas do convênio. O Município em sua contestação aduz que a instituição não estaria atendendo aos alunos deficientes do Distrito de Antônio Pereira e que por isso teria rescindido o convênio.

Aos 21 de julho do corrente ano, foi realizada uma audiência na qual elaborou-se um Termo de Transação, sendo este devidamente assinado pelos Representantes da APAE/Mariana e o Procurador Geral deste Município. Ficou acordado que o Município de Ouro Preto se comprometeria a efetivar o pagamento de R\$ 16.500, 00 referente ao convênio assinado em 1995, sendo que em contrapartida, a Requerente desistiria da presente ação judicial.

Nestes termos, para que haja cumprimento do referido acordo, faz-se necessário o encaminhamento do Projeto de Lei a Câmara Municipal, para que seja, com a máxima urgência, apreciado pelo Poder Legislativo.

Ouro Preto, 09 de agosto de 2005.


Edgar Gaston Jacobs Flores Filho
Procurador Geral



DISTRIBUICAO

Aos 11 de Outubro de 2005
Distrito deste processo à () comissão (ões)
competente (s).

De que para o presente processo
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão
Per _____
Sala das Sessões 18 de out de 05
Com 9 votos a favor e com _____ votos contra

APROVADO em Segunda discussão
Per _____
Sala das Sessões 20 de out. de 05
Presidente _____
Com 11 votos a favor e com _____ votos contra

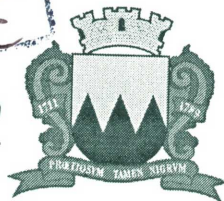
A. Plenário: Maurício
F. Reuniões: Sílvio

APROVADO em Red. final discussão
Per unanimidade
Sala das Sessões 03 de novembro de 2005
[Signature]
Presidente
Com 09 votos a favor e com _____ votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

SEC 104
Sle



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 189/05

Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana para o adimplemento de obrigação assumida e dá outras providências.

Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal o objetivo da matéria em pauta é o cumprimento do Termo de Transação assinado pelos representantes da APAE/Mariana e o Procurador Geral deste Município, onde ficou acordado que o Município de Ouro Preto se comprometeria a efetivar o pagamento de R\$16.500,00 referente ao convênio assinado em 1995.

Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 189/05, em 1ª discussão, com uma emenda de correção no art. 4º, ou seja, onde se lê “(...) **orçamentária: 2021 (...)**”, leia-se “(...) **orçamentária: 1021 (...)**”.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

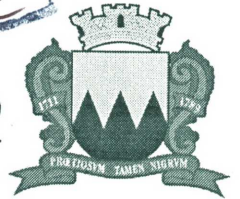
Vereadora Maria Regina Braga - presidente

Ver. Croymara Elias Batalha-relatora

Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 189/05:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 189/05, que autoriza o Poder Executivo a repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana para o adimplemento de obrigação assumida e dá outras providências é de autoria da Mesa da Câmara.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificando que há correções a fazer na matéria em pauta é de parecer pela APROVAÇÃO da mesma em sua redação original, com as correções:

Projeto de Lei nº 189/05

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana para o adimplemento de obrigação assumida e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana, referente ao cumprimento de acordo extrajudicial celebrado para a extinção do processo de autos nº 461 98 000449-7, promovido contra o Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1061 – Secretaria Municipal de Educação – 12.367.0020.2025 – 335092.00 – FR 0100 – **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Art. 3º – Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na dotação 1061 – Secretaria Municipal de Educação – 12.367.0020.2025 – 335092.00 – FR 0100.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 4º – Para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária: 1021 – 04.131.0008.2007-3390.39, Ficha 78, FR 0100.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 27 de outubro de 2005.


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

SEC 108
Sec

Gabinete do Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 150/05.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA PARA O ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento no valor de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana, referente ao cumprimento de acordo extrajudicial celebrado para a extinção do processo de autos nº 461.98.000449-7, promovido contra o Município de Ouro Preto.

Art. 2º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1061 - Secretaria Municipal de Educação - 12.367.0020.2025 - 335092.00 - FR 0100 - R\$ **16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na dotação 1061 - Secretaria Municipal de Educação - 12.367.0020.2025 - 335092.00 - FR 0100.

Art. 4º Para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária: 1021 - 04.131.0008.2007-3390.39, ficha 78, FR 0100.



Câmara Municipal de Ouro Preto
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 150/05)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 03 de novembro de 2005.

Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente

Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 03 de novembro de 2005.

Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 189/05
Autoria: Prefeito Municipal

40
SCE
SCE**LEI N.º 132/05**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana para o adimplemento de obrigação assumida e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

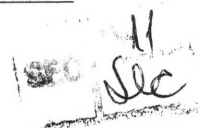
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana, referente ao cumprimento de acordo extrajudicial celebrado para a extinção do processo de autos nº 461.98.000449-7, promovido contra o Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1061 – Secretaria Municipal de Educação – 12.367.0020.2025 – 335092.00 – FR 0100 – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na dotação 1061 – Secretaria Municipal de Educação – 12.367.0020.2025 – 335092.00 – FR 0100.

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária: 1021 – 04.131.0008.2007-3390.39, ficha 78, FR 0100.

LH



(Continuação da Lei nº 132/05)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 08 de novembro de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 189/05
Autoria: Prefeito Municipal.